



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
(CASA JOÃO LEITE DE LACERDA)
CNPJ: 24.508.343/0001-20

O presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Art. 49 do RI, §1º e §9º), envia à CCJ e a Comissão de Finanças e Orçamento os seguintes projetos de lei enviados pelo executivo municipal:

1. Projeto de Lei Ordinária Municipal N.º **022/2025**. Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal área de terras específica para a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social em parceria com a Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP-PB) e dá outras providências, **no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).**
2. Projeto de Lei Ordinária Municipal N.º **021/2025**. **Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Inserção de Estagiários Remunerados no Município e incentivo a capacitação para o mercado de Trabalho, de acordo com a Lei Federal de nº 11.788/08 (Lei do Estágio).**
3. Projeto de Lei Ordinária Municipal N.º **020/2025**. Dispõe sobre a **criação do ALFABETIZA e EJA - Programa Municipal de Incentivo Financeiro a Formação da Educação e Alfabetização dos Jovens e Adultos - EJA, para erradicar o analfabetismo, através do incentivo financeiro, por meio de uma bolsa de estudo auxílio permanência e capacitação.**

4. Projeto de Lei Ordinária Municipal N.º **019/2025**. Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal **Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências até o valor de R\$ 4.193.727,00 (quatro milhões centos e noventa e três mil setecentos e vinte sete reais)**

Pelos motivos acima expostos, submeto os referidos projetos à apreciação da CCJ e da Comissão Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de São José de Caiana – PB, 10 de setembro de 2025.

Damião Batista dos Santos
Presidente



Documento assinado digitalmente

DAMIAO BATISTA DOS SANTOS

Data: 11/09/2025 07:11:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>